ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em Exercício, **Arlindo Dias**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 55/2026, Processo nº 118/2026, Homologada em 28/07/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

Razao Social: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 64.259.058/0001-37
Telefone: (41) 99614-1020
Insc. Estadual: 91194425-13
E-mail: contato@tsdistribuicao.com.br
Endereco: Rua Eduardo Sprada, 2560, Campo Comprido, Curitiba - PR, CEP 81210-370

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MESAS DOBRÁVEIS TIPO VIRA MALETA, PORTÁTEIS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE COMPRIMENTO, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, PARA UTILIZAÇÃO NA FEIRA MUNICIPAL PELOS FEIRANTES, VISANDO PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTOS COMERCIALIZADOS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.
1.1.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município e às necessidades institucionais da Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

67060 - TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Lote/ Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unid**	**Valor Unit**	**Total**
1	MESAS DOBRÁVEIS TIPO VIRA MALETA, PORTÁTEIS, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 METRO DE COMPRIMENTO.	18	UNIDADE	R$280,00	R$ 5.040,00
Total Fornecedor:					R$ 5.040,00
				Total Geral	R$ 5.040,00

2.2. Integrará a presente Ata, quando houver, o cadastro de reserva formado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Nos preços registrados consideram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, compreendendo, dentre outros, aquisição dos produtos, embalagens, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, garantia e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2.4.1. A licitante é responsável pela elaboração e exequibilidade de sua proposta, presumindo-se que os valores ofertados contemplam todos os custos, encargos, despesas e riscos ordinários necessários ao cumprimento integral da contratação.

2.4.2. Não será admitida cobrança complementar, pedido de indenização ou revisão de preços decorrente de custos ordinários da atividade empresarial, erros na elaboração da proposta, falhas de planejamento ou demais riscos inerentes à execução contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.3. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para assegurar o adequado fornecimento do objeto, podendo a Administração promover diligências para verificar a exequibilidade da proposta, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.4. Consideram-se igualmente incluídos nos preços ofertados todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inexistindo qualquer direito à cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

2.4.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento das condições da contratação e aceitação integral das disposições deste Edital e de seus anexos, não podendo a contratada alegar desconhecimento das condições de fornecimento para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear acréscimos de custos, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, condições de garantia e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.
3.1.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos efetivamente demandados.

3.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento das mesas dobráveis, incluindo seu transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração, devidamente acondicionadas e em perfeitas condições de uso, não abrangendo serviços de instalação, montagem especializada, manutenção ou assistência técnica permanente.

3.3. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e possuir qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.
3.3.1. Compete à contratada:
I – fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos na contratação;
II – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem custos adicionais para a Administração;
III – substituir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos na contratação, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, vícios ou desconformidades;
IV – prestar a garantia dos produtos na forma prevista no Termo de Referência e na legislação aplicável;
V – manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.4. Não serão aceitos produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade ou demais condições estabelecidas na contratação.
3.4.1. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade, a contratada deverá promover, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, a substituição dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6666a2b3fa2e03

3.5. A contratada deverá manter canal de comunicação atualizado para atendimento das solicitações da Administração, recebimento de notificações e prestação dos esclarecimentos necessários durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos nem pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.
3.6.1. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, vícios dos produtos ou descumprimento das obrigações assumidas.
3.6.2. A Administração poderá, durante a execução contratual e o período de garantia, realizar inspeções, diligências e verificações técnicas destinadas a avaliar a conformidade dos produtos fornecidos e o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
3.6.3. Os atos de fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não implicam aceitação definitiva da qualidade dos produtos, permanecendo a contratada responsável pela substituição dos itens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades constatados durante o período de garantia.

3.7. É vedada a subcontratação total do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.7.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação de atividades acessórias que não comprometam a execução do objeto principal.
3.7.2. A subcontratação, quando autorizada, não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento aos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
4.1.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação, observado o índice INPC ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
4.1.2. Além do reajuste, poderá ser admitida a revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente demonstrado por documentação idônea, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser exigidos documentos como planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, pesquisas de mercado ou outros elementos aptos a demonstrar a efetiva alteração dos custos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

4.1.4. A alteração dos preços registrados será formalizada por apostilamento, termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
4.3.1. Não será admitida adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (carona), em razão do planejamento realizado para atendimento das necessidades específicas da Administração Municipal, dos quantitativos estimados constantes da fase preparatória e do interesse público envolvido na contratação.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.

4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou
4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos ou unidades que tenham formalizado contratações decorrentes da Ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.

6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente capaz de inviabilizar a manutenção do preço registrado, o pedido de revisão será indeferido pelo órgão gerenciador, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições originalmente pactuadas, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar total ou parcialmente o registro de preços afetado, adotando as medidas necessárias à obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6666a2b3fa2e03

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

☰ 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação quanto ao interesse em assumir a execução do objeto nas condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas reiteradas no fornecimento dos produtos, atraso injustificado nas entregas, fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições de garantia ou das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital ou no Termo de Referência.

7.7. Caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto, falha reiterada na execução contratual, descumprimento das obrigações assumidas ou comprometimento da adequada prestação do objeto contratado, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive cancela-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

mento do registro de preços, aplicação de penalidades e convocação do cadastro de reserva, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital**, no **Termo de Referência** e nos arts. **155 e 156 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as disposições dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas do Município.

9.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando, especialmente:
I – a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas da contratação;
II – a qualidade, integridade, funcionalidade e quantidade dos produtos entregues;
III – o cumprimento dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações contratuais;
IV – o atendimento às disposições constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

9.3. O fiscal registrará em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual e, quando constatadas irregularidades, notificará a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, comunicando o gestor da contratação para as providências administrativas pertinentes.

9.4. O descumprimento das obrigações contratuais ou das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência, governança, gestão de riscos e interesse público, podendo a Administração realizar diligências, inspeções e outras medidas necessárias à verificação da adequada execução da contratação.
9.5.1. A atuação do gestor e do fiscal possui caráter preventivo, orientador e fiscalizatório, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, pelo atendimento às especificações técnicas, pelos prazos contratuais e pelas garantias legais e contratuais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Município, observada a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de crédito em conta bancária de titularidade da fornecedora.
10.1.1. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação do efetivo fornecimento dos produtos, do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação exigida no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.
10.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar vinculada à respectiva Autorização de Fornecimento e, quando exigido no Termo de Referência, ser acompanhada dos documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos fornecidos.
10.1.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.
10.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o respectivo atesto da fiscalização, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência.
10.1.5. O pagamento não implica reconhecimento da conformidade definitiva dos produtos fornecidos, permanecendo a fornecedora responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, pelo cumprimento das garantias legais e contratuais e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades durante o período de garantia.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Compete à fornecedora cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, pelos prazos, pela qualidade dos bens fornecidos e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

11.2. A fornecedora responderá pela qualidade, conformidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.
11.2.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam sua adequada utilização, sem prejuízo da garantia legal prevista na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

11.2.2. Durante o período de garantia, a fornecedora deverá promover a substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou desconformidades no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. Compete à Administração acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, realizar o recebimento do objeto e efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas na contratação.

11.4. A execução da Ata observará integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da contratação, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega, garantia, fiscalização e recebimento dos produtos.

11.5. A fornecedora deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, transparência, eficiência, integridade e probidade administrativa, abstendo-se da prática de qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção, conluio, superfaturamento, irregularidade fiscal ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública.
11.5.1. O descumprimento das obrigações previstas nesta Ata sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.6. As partes comprometem-se a observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução da contratação.

11.7. A fornecedora deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.

12. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p666a2b3fa2e03

13.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026;
II – o Termo de Referência;
III – a proposta vencedora;
IV – os documentos de habilitação da fornecedora;
V – a matriz de riscos;
VI – os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

13.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia, 28 de Julho de 2026.

Assinado digitalmente por:
ARLINDO DIAS
***.532.609-** Prefeito em Exercício 29/07/2026 17:18:30
assinado digitalmente

Prefeito do Município de Agrolândia

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:64259058000137
Assinado de forma digital por TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA:64259058000137

CONTRATADA
Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/07/2026 17:18 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6666a2b3fa2e03